



=COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL=

PROCESSO Nº. 02 /2021

PROJETO DE LEI Nº. 02/2021

INTERESSADO-MUNICÍPIO DE TUCUMA

PARECER N.º 001 /2021.

RELATOR VEREADOR: HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ

APROVADO
EM 03/03/21
CMT/PA

I - INTRODUÇÃO

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou para apreciação e votação neste Poder Legislativo o PLE Nº.02/2021, cujo teor solicita alteração da Lei Municipal nº. 563/2016, definindo nova alíquota de contribuição previdenciária aos servidores municipais de Tucumã/PA; Transfere a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios temporários ao ente federativo municipal e dá outras providências.

II - RELATÓRIO

Recebi e relato o Projeto de Lei – PLE Nº. 02/2021 de autoria do Poder Executivo, propondo alteração da Lei 563/2016, que reestruturou o regime Próprio de Previdência Social do Município de Tucumã/PA., alterando a alíquota de contribuição dos servidores municipais para 14% (quatorze por cento), bem como, confirma a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios temporários ao ente federativo municipal, por força dos dispositivos constitucionais.

VOTO DO RELATOR:

O projeto não apresenta vícios de iniciativa ou de ordem técnica, não havendo nenhuma afronta legal ou constitucional.

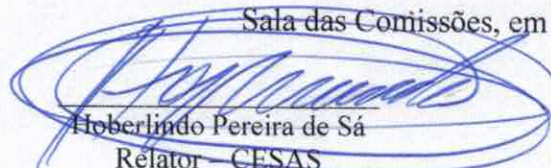
Diante do exposto, emitimos PARECER FAVORÁVEL por unanimidade, contudo a apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

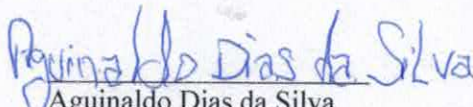
Assim sendo recomendamos a aprovação do presente Projeto de Lei, visando cumprir a Emenda Constitucional nº. 103 de 13/11/2019 do Regime próprio de Previdência Social.

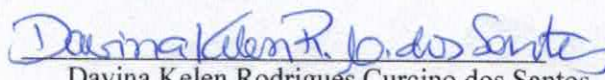
Voto pela sua aprovação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2021.


Hoberlindo Pereira de Sá
Relator - CESAS


Aguinaldo Dias da Silva
Presidente - CESAS


Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos
Secretária - CESAS